

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS

CARTA

Nr. 0022/2012 - CV

CNPJ: 01.551.148/0001-87

RUA PEDRO BORTOLUZZI, 435

CEP: 89824000 - BOM JESUS - SC

Processo: 0048/2012

Data....: 28/05/2012

Folha: 1/16

Convidamos Va. Sa. a apresentar cotação de preços para o(s) item(ns) abaixo, objetos da presente licitação, avaliada pelo menor preço unitário.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LEITES E FRALDAS PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

DATA DE ENTREGA.....: 06/06/2012

HORÁRIO DE ENTREGA.....: 10:00

DATA DE ABERTURA.....: 06/06/2012

HORÁRIO DE ABERTURA.....: 10:15

DATA DE ENCERRAMENTO...: 18/06/2012

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 10:00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / CONVÊNIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS A SEREM UTILIZADOS:

Conta: 12.1201.10.301.1001.2017.33900000

Reduzido.....: 004

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúd

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

CERTIDÕES

INSS

MUNICIPAL

UNIÃO

FEDERAL

FGTS

OUTRAS

ESTADUAL

EDITAL DE CONVITE

1. INTRODUÇÃO:

1.1- Poderão participar desta licitação, todos os interessados, pessoa física ou jurídica legalmente constituída, atendendo todas as condições exigidas pelo presente edital.

1.2- Não será permitida a participação de consórcios, empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública e Servidor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1- Poderão participar os proponentes que apresentarem toda a documentação relacionada a seguir, com validade até a data da abertura dos envelopes da habilitação.

2.2- Para fins de habilitação ao presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e com FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, devendo ser renovado sempre antes de cada vencimento;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- Cartão CNPJ - atualizado da empresa licitante;
- Cópia do Ato Constitutivo da empresa licitante;
- Declaração que não possui menor no quadro funcional (Pessoa Jurídica);

2.2- Serão aceitos documentos tirados via internet, no entanto, não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas. Os documentos retirados via internet serão dispensados de autenticação, se reservando o Município em conferir sua autenticidades, se assim achar necessário, ficando sua validade vinculada a esta consulta ou a diligência pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2.4- Os documentos para habilitação, deverão ser apresentados, no local, hora e data constante do edital em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações.

Envelope n. 01

Da: (Empresa Proponente)

Para: Prefeitura Municipal de Bom Jesus - SC

Processo Administrativo n.0048/2012

Proc.Licitatório Convite para Compras e Serviços n.0022/2012

Entrega dos Envelopes: até às 10h00min do dia 06 de junho de 2012.

Abertura: às 10h15min do dia 06 de junho de 2012.

ENVELOPE - HABILITAÇÃO

2.5- Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada, em uma via, no Original ou fotocópia autenticada por cartório ou servidor da administração.

2.6- Os documentos que não constar a validade expressa, considerar-se-á como sendo de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

2.7- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às condições de habilitação, conforme definido neste Edital.

2.8 - A inabilitação de licitante importa na preclusão do direito

de participar das fases subseqüentes.

2.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (Art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores).

DA PROPOSTA:

2.10 - A proposta deverá ser apresentada de forma unitária, item por item, bem como todos os encargos e impostos, datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

Envelope n. 02

Da: (Empresa Proponente)

Para: Prefeitura Municipal de Bom Jesus - SC

Processo Administrativo n.0048/2012

Proc.Licitatório Convite para Compras e Serviços n.0022/2012

Entrega dos Envelopes: até às 10h00min do dia 06 de junho de 2012.

Abertura: às 10h15min do dia 06 de junho de 2012.

ENVELOPE - PROPOSTA

2.11- A proposta deverá ser apresentada em local constante no próprio edital fornecido pela Prefeitura e entregue ao proponente; ou caso o proponente queira, poderá ser impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

2.12 - A proposta após a abertura dos documentos se tornará irretratável e irrenunciável.

2.13 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

2.14 - A proposta deverá mencionar o título e seus respectivos itens, os preços unitários, totais e global da proposta, neles incluindo os impostos, taxas, fretes, seguros, direitos trabalhistas e outras exigências tributárias, tudo em moeda corrente nacional.

2.15 - A proposta deverá ser rubricada em todas as folhas, datada e no final assinada.

2.16 - Será aceito de cada proponente habilitado apenas uma cotação para cada item, sendo que será declarada vencedora a proposta que contemplar o menor preço por item.

2.17 - O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 dias, contados do dia do protocolo do envelope junto a Prefeitura Municipal.

2.18 - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

2.19- Os preços cotados não sofrerão reajustes.

2.20 - No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus o objeto licitado, nos termos da minuta em anexo ao presente edital, parte integrante do mesmo.

3. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA:

3.1- Na data, horário e local indicados neste Edital, independente da presença dos proponentes, a Comissão de licitação receberá os envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas.

3.2 - Após o presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

3.3 - A Comissão, na presença dos proponentes ou não, procederão inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS", submetendo-se ao exame dos mesmos.

3.4 - Os documentos retirados do envelope serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes credenciados.

3.5 - O concorrente considerado inabilitado, não será aberto o envelope da proposta, desde que não tenha havido recurso.

3.6 - Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitantes que tenham satisfeito as exigências contidas neste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

3.7 - A seguir, será aberto o envelope contendo a proposta dos concorrentes habilitados.

3.8- Após, será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas, de acordo com os critérios de avaliação constante do presente edital e a autoridade competente deliberara quanto à homologação, no prazo legal.

3.9 - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

3.10 - O julgamento será processado de acordo com o estabelecido na Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, não sendo consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem

lances ou ofertas sobre a proposta concorrente.

3.11 - Ocorrendo desistência de alguma proposta considerada vencedora, e havendo mais de uma proposta, conceder-se-á vencedora e será repassada a proposta para a proponente segunda melhor colocada, até a respectiva alienação do objeto licitado.

3.12 - Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que cumpriu as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, Parag. 1º da Lei n. 8.666/93.

3.13- A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso o Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 parag. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

3.14 - Não será considerada os itens da proposta que contiver emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

3.15- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

3.16- No caso de empate de duas ou mais propostas, em igualdade de condições, far-se-á sorteio em ato público, no horário e dia do julgamento, para qual os licitantes desde já ficam convocados a participar, observado o disposto no parag. 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

3.17- O sorteio será realizado independentemente da presença dos interessados.

4. DOS RECURSOS:

4.1 - Dos atos da Comissão decorrentes do presente edital, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, exceto em caso de renúncia.

4.2 - Caberá junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata independente da presença dos interessados, nos casos de Habilitação ou Inabilitação do Licitante e do Julgamento das Propostas.

4.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse prazo, faz-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Os recursos previstos neste edital deverão ser

formalizados observando-se os seguintes requisitos:

- a) - Ser datilografado e devidamente fundamentado
- b) - Ser assinado por representante legal da recorrente ou procurador devidamente habilitado.

4.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.6 - Para Efeito de intimação dos proponentes, será feita por Edital, fixado no Mural Público.

5. DAS PENALIDADES:

5.1- Aos participantes do presente processo licitatório, caso infringam alguma de suas cláusulas, aplicar-se-á as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

5.2- A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminadas, não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais implicam na desclassificação do proponente.

5.3- Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus poderá, querendo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assina-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

5.4- Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

5.5- Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

5.6- Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus poderá aplicar a multa em dobro.

5.7- Advertência;

5.8- Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

5.9- Declaração de inidoneidade, de lavra da Prefeita Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

5.10- O atraso para efeito de cálculo da multa, será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A despesa prevista para execução do presente objeto correrá por conta do Orçamento Municipal Vigente, constante no corpo da presente licitação.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Da Empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa.

Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006.

7.1- Os proponentes para beneficiar-se da Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006 deverão comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da respectiva legislação.

7.2- Com relação a apresentação da documentação, se houve entre os proponentes alguma ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas poderão valer-se do disposto no Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.3- No julgamento dar-se-á o direito de preferência a ME - Micro Empresa ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, sendo obedecido os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, não cabendo qualquer tipo de indenização ou pagamento aos proponentes.

8.2- No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta, realizar-se-á no primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

8.3- A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8.4- Qualquer dúvida quanto ao caráter técnico ou legal na interpretações do presente Editais serão atendido na Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

8.5- O proponente vencedor assinará contrato com o Município, determinando as condições do certame licitatório, nos termos da minuta, parte integrante da presente licitação.

8.6- Em anexo segue:

Anexo I - Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores;

Anexo II - Minuta do Contrato;

8.7 -Os contratos celebrados com os proponentes vencedores, terão

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS

CARTA

Nr. 0022/2012 - CV

CNPJ: 01.551.148/0001-87

RUA PEDRO BORTOLUZZI, 435

CEP: 89824000 - BOM JESUS - SC

Processo: 0048/2012

Data....: 28/05/2012

Folha: 8/16

sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

8.8- É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.9 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de transferir, reduzir ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa e/ou de interesse público, na forma da lei.

8.10 - Depois de divulgado o resultado da licitação, a administração convocará a empresa vencedora para a retirada da autorização de fornecimento, a qual deverá fazê-lo nos prazos estabelecidos pela CPL, sob pena de sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

8.11- É deixado de aplicar a modalidade de licitação denominada de pregão, criada pela Lei n. 10.520 de 17/07/2002, por não possuir estrutura física, material e pessoal suficiente e necessário a esta modalidade.

8.12- Maiores informações ou a cópia da íntegra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, Bom Jesus, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, ou ainda, pelo telefone (0xx49)34240181.

8.13- E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido extrato do edital, que será fixado no mural público e publicado na forma da Lei.

8.14 -Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório será resolvido pela Comissão Administrativa em primeira instância, ou no foro da Comarca de Xanxere - SC se for o caso, por mais especial que outro seja.

Bom Jesus(SC), 28 de maio de 2012.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS

CARTA

Nr. 0022/2012 - CV

CNPJ: 01.551.148/0001-87

RUA PEDRO BORTOLUZZI, 435

CEP: 89824000 - BOM JESUS - SC

Processo: 0048/2012

Data....: 28/05/2012

Folha: 9/16

Confirmamos a inexistência de empregados menores de dezoito anos em trabalhos noturnos,perigosos ou insalubres,como também não empregamos menores de dezesseis anos cumprindo qualquer tipo de função, atendendo ao inciso V do Art. 27 da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993 Consolidada, que se refere ao inciso XXXIII do Art.7 da Constituição Federal.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n°:

Contratante: Município de Bom Jesus

Contratado:

CNPJ/MF n.....

Finalidade: Aquisição de leites e fraldas para distribuição à pessoas carentes do município.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório n° 0048/2012 - C.V n° 0022/2012

Contrato administrativo que fazem entre si,de um lado o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina,com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM,sob o n°01.551.148/0001-87,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLOVIS FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, casado,doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado....., CNPJ n°....., sediada na Rua, n°....., no município de, representado pelo Senhor, portador do CPF n°, RG n°..... domiciliado na Rua....., n°.....,no município de, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal N° 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais N° 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,ter justo e contratado entre si a aquisição,descrito e caracterizados no Processo Licitatório n° 0048/2012, na

modalidade de Convite p/Compras e Serviços nº 0022/2012, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Aquisição de leites e fraldas para distribuição à pessoas carentes do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá prazo determinado, com inicio a partir da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2012, independente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R\$.....

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabem qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - O PAGAMENTO

A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação parcelado, até 30 (trinta) dias após a apresentação de respectivo comprovante fiscal;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fazer a entrega dos objetos licitados conforme solicitação.

II - Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quinta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV- Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77, da Lei 8.666/93.

IV - O presente contrato fica vinculado Processo Licitatório nº

0048/2012.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor á titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

9.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- b) entrega da apólice fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- e) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) quando houver a dissolução da empresa;
- g) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- h) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

9.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS

CARTA

Nr. 0022/2012 - CV

CNPJ: 01.551.148/0001-87

RUA PEDRO BORTOLUZZI, 435

CEP: 89824000 - BOM JESUS - SC

Processo: 0048/2012

Data....: 28/05/2012

Folha: 12/16

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Convencionam as partes que o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, acarretará a incidência de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, aplicável após análise das justificativas apresentadas.

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

V.advertência;

VI.multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;

VII.Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

VIII. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, -- de ----- de 2012.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

CNPJ nº

Testemunhas:

CPF nº:.....

CPF nº:.....

Assessoria Jurídica

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS

CARTA

Nr. 0022/2012 - CV

CNPJ: 01.551.148/0001-87
RUA PEDRO BORTOLUZZI, 435
CEP: 89824000 - BOM JESUS - SC

Processo: 0048/2012
Data....: 28/05/2012

Folha: 13/16

Visto em ___/___/___

Minuta:

Contrato nº:

Contratante: Município de Bom Jesus

Contratado:

CNPJ/MF n.....

Finalidade: Aquisição de leites e fraldas para distribuição à
pessoas carentes do município.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 0048/2012 - C.V nº 0022/2012

Valor Total: R\$ (reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), ---- de ----- de 2012.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS

CARTA

Nr. 0022/2012 - CV

CNPJ: 01.551.148/0001-87

RUA PEDRO BORTOLUZZI, 435

CEP: 89824000 - BOM JESUS - SC

Processo: 0048/2012

Data....: 28/05/2012

Folha: 14/16

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEITE EM PÓ NAN 1 - 400 GRAMAS	UNI	150			
2	LEITE EM PÓ NAN II - 400 GRAMAS	UNI	150			
3	LEITE EM PÓ NINHO - 400 GRAMAS	UNI	150			
4	FRALDAS GERIÁTRICAS COM 12 UNIDADES, TAMANHOS DIVERSOS, DE BOA QUALIDADE	PCT	250			
5	FRALDAS INFANTIL TIPO ECONÔMICO, COM 24 UNIDADES, TAMANHOS DIVERSOS	PCT	250			
					TOTAL:	

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS

CARTA

Nr. 0022/2012 - CV

CNPJ: 01.551.148/0001-87

RUA PEDRO BORTOLUZZI, 435

CEP: 89824000 - BOM JESUS - SC

Processo: 0048/2012

Data....: 28/05/2012

Folha: 15/16

FAZ PARTE DO EDITAL: ANEXO I - DECLARAÇÃO DE MENOR;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

Forma de Reajuste.....: NÃO HÁ
Data base do reajuste...:
Condições de pagamento: PARCELADO, ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A
APRESENTAÇÃO DE RESPECTIVO COMPROVANTE FISCAL;
Validade da proposta...: 06/07/2012
Prazo de entrega.....: ATÉ 31/12/2012
Local de entrega.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BOM JESUS, 28 de maio de 2012.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI ADILIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA C.P.L
DECRETO N° 002/2012

DENISE PEDOTT BRANDALIZE
SECRETARIA DA C.P.L
DECRETO N° 002/2012

ALEXANDRA ANGONESI DA CRUZ
MEMBRO DA C.P.L
DECRETO N° 002/2012

ROSANE SIQUEIRA
MEMBRO DA C.P.L
DECRETO N° 002/2012

Forneceremos o objeto desta licitação:
materiais e/ou serviços licitados,
nas condições acima especificadas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS

CARTA

Nr. 0022/2012 - CV

CNPJ: 01.551.148/0001-87

RUA PEDRO BORTOLUZZI, 435

CEP: 89824000 - BOM JESUS - SC

Processo: 0048/2012

Data....: 28/05/2012

Folha: 16/16

R E C I B O

Recebemos a documentação com as informações necessárias
para participar do Processo Licitatório acima.